

## PARECER - PLO Nº 59/2023

### PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária de nº **059/2023**, de autoria da Sra. Prefeita, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas representando a Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

É sabido que ao Município compete complementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

**ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

**ART. 214 - O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos.**



**ART. 216 - As ações do Poder Público e a destinação de recursos orçamentários para o setor darão prioridade:**

**I - ao esporte educacional, ao esporte comunitário e, na forma da lei, ao esporte de alto rendimento;**

Assim, preenchidos os requisitos legais e regimentais, emito parecer favorável ao PLO 059/20223.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.  
Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

**RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL**



